

## TERMO DE REFERÊNCIA – 1ª Retificação

PAE nº 2024/487968

### O QUE SERÁ CONTRATADO?

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa com proposta mais vantajosa para realizar o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO 20 LITROS (SISTEMA DE COMODATO) E CAIXA DE ÁGUA COM 48 UNIDADES, COM COPO DE 200 ML**, para entrega conforme demanda. Durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Água Mineral em garrafão de 20 litros (sistema de comodato).	204762-4	UND	3.300	R\$ 7,93	R\$ 26.169,00
2	Água Mineral em copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	014277-8	CX	1.600	R\$ 22,47	R\$ 35.952,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 62.121,00</b>

### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES\*

(\*) Não aplica nesta aquisição, a mesma será por Item

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O motivo da contratação visa garantir o fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás envasada em garrafões de 20 (vinte) Litros e Água Mineral em copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, a fim de assegurar ao público interno e externo da FUNTELPA o fornecimento de água mineral, conforme padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT, pois os atuais contratos de fornecimento de água em copo e garrafões não estão mais atendendo as demandas diárias desta FUNTELPA. Tendo em conta que se trata de bem de consumo com fornecimento contínuo, conforme especificações constantes no Termo neste Referência.

A contratação se faz necessária para atender os abastecimentos dos bebedouros e o consumo diário dos departamentos desta FUNTELPA, seus funcionários, convidados, gravações externas como transmissões de jogos, cobertura de eventos como o Círio de Nazaré, Cenas de Paz, eleições e outros. Pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto. Não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

### NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

### PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

#### HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim. **Justificativa:**

Não.

<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens deste Termo de Referência.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão eletrônico.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Qual?</b> <b>Por quê?</b> <input type="checkbox"/> Não.



<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p><b>Justificativa:</b> Art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021. Garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.</p> <p><b>Justificativa:</b></p> <p><b>Justificativa:</b></p> <p><b>Justificativa:</b></p>
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b></p>	<p><b>Especificar:</b></p> <p>1. <b>Risco:</b> Não formalização do Contrato; <b>Dano:</b> Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. 2. <b>Risco:</b> Contratação em quantidade insuficiente; <b>Dano:</b> Não atendimento da demanda pela área requisitante;</p> <p>3. <b>Risco:</b> Atraso na entregados bens/materiais; <b>Dano:</b> Mora no atendimento da demanda.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b></p>	
<p><b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue sob demanda, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com <b>24hs de antecedência</b>.</p> <p>As entregas serão efetuadas semanalmente, conforme a necessidade de abastecimento desta FUNTELPA, conforme as quantidades constantes abaixo:</p> <p><b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS</b> SEMANALMENTE: 55 GARRAFÕES MENSALMENTE: 275 GARRAFÕES ANUAL: 3.300 GARRAFÕES</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: José Ricardo Ferreira Costa (Lei 11.419/2006) EM 19/06/2024 10:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1E3AE45D23B856F9.0598AFFD180FC214.B5B485E2EC5C7B1D.C40A3A03522DF8E7

	<p><b>ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES</b>          SERÃO REALIZADAS 8 (OITO) ENTREGAS ANUAIS NA QUANTIDADE DE 200 CAIXA DE COPO DE ÁGUA.          ANUAL: 1.600 CAIXAS DE ÁGUA EM COPO.</p> <p><b><u>OBS: QUANTIDADES SÃO PASSIVEIS DE ALTERAÇÕES.</u></b></p>
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é <b>Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará</b> , das 08:00h às 17:00h.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	<p><b>Validade dos itens:</b> a data de validade dos garrafões e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes e obedecer ao seguinte:</p> <p>a) <b>Os garrafões</b> deverão ter validade <b>máxima de três anos</b>, contados da data de sua fabricação, e, pelo menos, 2 anos, contados da data de seu recebimento pela Fiscalização na COLOG.</p> <p>b) A água mineral deve ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade no mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.</p>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p style="text-align: center;"><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p style="text-align: center;"><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p style="text-align: center;"><b>Qual o prazo?</b> Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.  <i>ou</i>          2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>



<p><b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> x% do valor inicial do contrato.</p> <p><b>Justificativa:</b></p> <p><b>Justificativa:</b></p> <p>Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>
<p align="center"><b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p>	
<p><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338</p> <p>Elemento de Despesa: 33.90.30</p> <p>Fonte do Recurso: 01 500 0000 01</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém (PA), Data de forma eletrônica via P.A.E

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

**José Ricardo Ferreira Costa**

Coordenador de Logística

Matrícula: 5942091/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: José Ricardo Ferreira Costa (Lei 11.419/2006)  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 3251-2600 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br)  
EM 19/06/2024 10:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: IE3AEA5D23B856F9.0598AFFD180FC214.B5B485E2EC5C7B1D.C40A3A03522DF8E7

## ANEXO I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA: DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

#### 1. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As participantes do processo de licitação que forem declaradas vencedoras do objeto licitado, DEVERÃO, sob pena de sancionamento por esta Administração, apresentar no ato de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 1.1. **Licença da Vigilância Sanitária**, emitida pelo Município sede da empresa Licitante;
- 1.2. **Licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo Município sede da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;**
- 1.3. **Licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo Município sede da empresa fornecedora da fonte exploradora de água mineral natural, caso o Licitante não seja o detentor da fonte;**
- 1.4. **Laudo de análise microbiológico da água conforme RDC 275/2005**, em nome da empresa detentora da fonte, emitida por laboratórios habilitados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde credenciados pela ANVISA, pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, da origem da fonte produtora;
- 1.5. **Documento de concessão para lavrar água mineral natural, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral natural, conforme Portaria nº 505, de 19 de novembro de 2001**, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).
- 1.6. Todas as participantes declaradas vencedoras apresentarão **DECLARAÇÃO** durante o certame licitatório, se comprometendo atender s exigências acima mencionadas, tal como modelo em anexo.

#### 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 2.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- 2.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 2.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento.
- 2.5. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços contratados, observando os preços e especificações técnicas contidos na demanda formulada pelo órgão entidade, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 3.4. Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 3.5. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias, conforme os termos do art. 121, da Lei 14.133/2021;
- 3.6. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 3.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 3.9. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 3.11. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE;
- 3.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.13. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- 3.14. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da CONTRATANTE,

porventura solicitados em empréstimo ou retirados, com a devida autorização da mesma, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação;

- 3.15. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no pregão eletrônico;
- 3.16. Entregar o produto em dias úteis, e no horário entre 08:00 e 17:00 horas;
- 3.17. A CONTRATADA fica responsável pela cessão dos vasilhames (capacidade de 20 litros) de água em sistema de COMODATO, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.19. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto e o carimbo do responsável pelo recebimento do produto;
- 3.20. Anexar à Nota Fiscal / fatura, o recibo do comprovante da entrega do produto contratado;
- 3.21. Atender ao CONTRATANTE, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;
- 3.22. Apresentar exame bacteriológico emitido pelo DNPM atestando a qualidade da água dentro dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor;
- 3.23. Entregar os garrafões contendo rótulos de classificação da água, aprovado pelo DNPM, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- 3.24. Os garrafões de 20 litros deverão conter o Selo Fiscal de Controle e Qualidade nos vasilhames acondicionados de água mineral natural, conforme LEI Nº 9.084, de 24 de junho de 2020;
- 3.25. Manter os vasilhames, que são reutilizáveis, absolutamente higienizados, de forma que não comprometa a qualidade da água fornecida;
- 3.26. Caso haja qualquer dúvida quanto à qualidade da água, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de novos laudos, que serão supervisionados pelo CONTRATANTE;
- 3.27. Em caso de extravios / avarias de vasilhames de água, será responsabilidade da CONTRATADA a reposição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, até que seja apurada responsabilidade através de procedimento Administrativo;
- 3.28. A água mineral deve ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade no mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.
- 3.29. A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões, sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar
- 3.30. odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou renina própria (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua

inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.31. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

3.31.1. A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.31.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual Nº 3.813/2024;
- 4.2. Proporcionar os meios necessários a execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso de representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 4.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 4.4. Solicitar, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análises laboratoriais, visando verificar a qualidade do mesmo, às custas da CONTRATADA;
- 4.5. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito durante a entrega e a utilização;
- 4.6. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;
- 4.7. Cumprir com as demais normas constantes neste Termo de Referência.

#### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do material de consumo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do material de consumo objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Nº 14.133/2021.

#### **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente, do Banco do Estado do Pará.
- 8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 8.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.
- 8.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 8.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNTELPA.
- 8.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº1.234/12.
- 8.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 8.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 8.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 8.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

- 8.13. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a FUNTELPA, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

## 9. REAJUSTE

- 9.1. Será admitido o reajuste dos valores contratuais com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura contratual, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 9.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 9.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.
- 9.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 9.6. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado, a ser formulado no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº. 10.406/02.
- 9.7. Os fatos geradores que tenham ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.
- 9.8. Nos valores estabelecidos neste Contrato, anexos e aditivos, estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, peças de reposição e qualquer material utilizado na manutenção, deslocamentos dos técnicos e equipamentos do Centro de Manutenção ou de Assistência Técnica da CONTRATADA até o local de instalação dos componentes e o seu retorno, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro exigidas neste Contrato, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.
- 9.9. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção.
- 9.10. O reajuste, decorrente de solicitação do CONTRATADO, será formalizado por aditivo.

## 10. DAS GENERALIDADES

- 10.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Fiscal do Contrato;

- 10.3. Todas as embalagens de Garrações 20L deverão apresentar-se em bom estado de conservação, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, sem amassados, ferrugem ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, não sendo aceitos produtos com embalagens danificadas, os quais deverão ser repostos/substituídos no prazo máximo de 4 horas após a identificação do problema;
- 10.4. Os garrações devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;
- 10.5. O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços;
- 10.6. Fornecimento de água mineral natural, não gaseificada, acondicionada em garrações de 20 litros, engarrafado de acordo com as normas técnicas pertinentes para o segmento;
- 10.7. A empresa engarrafadora de água mineral deverá ser licenciada pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará;
- 10.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o termo de referência.

## 11. DA AMOSTRA:

- 11.1. Não aplicável nesta contratação.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
- 12.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 12.3. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.
- 12.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

**José Ricardo Ferreira Costa**

Coordenador de Logística

Matrícula: 5942091/1